



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026-PQ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a demanda de locação de máquinas, veículos pesados e veículos leves para prestação de serviços e deslocamento de materiais, visando atender as necessidades do Município de Icó, Estado do Ceará, identificando no mercado a opção mais vantajosa e eficiente em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em estrita conformidade com o disposto no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos obrigatórios destinados à caracterização da necessidade pública, à análise das alternativas existentes no mercado, à estimativa das quantidades e valores, e à avaliação da viabilidade técnica e econômica. Diante da complexidade operacional do objeto, este estudo fundamenta a necessidade estratégica de realização de procedimento prévio de pré-qualificação, nos termos do artigo 80 da Lei Geral de Licitações e Contratos, como condição indispensável para assegurar a idoneidade técnica e a compatibilidade dos bens que serão fornecidos antes da fase de lances do Pregão Eletrônico.

Nos termos do artigo 17, inciso II, do referido diploma legal, este estudo integra formalmente a fase preparatória da licitação, constituindo instrumento essencial ao planejamento da contratação, com a finalidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a adequada definição do objeto e a mitigação de riscos operacionais que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos municipais.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na análise de viabilidade técnica e econômica para a definição da melhor solução no atendimento da demanda de **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE**. Entende-se que a contratação possui natureza de serviço contínuo devido à sua essencialidade e à necessidade pública permanente da Administração Municipal, considerando que a interrupção na disponibilidade dessa frota e do maquinário comprometeria gravemente a execução de obras públicas, a manutenção de vias e os serviços de apoio logístico da municipalidade.

Para fins de enquadramento jurídico, o objeto da presente contratação classifica-se como serviço contínuo, nos termos do artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade administrativa indispensável ao funcionamento regular da máquina pública municipal, cuja interrupção causaria prejuízos diretos à prestação de serviços essenciais à coletividade, caracterizando uma necessidade de caráter permanente.

Ademais, a locação de veículos e máquinas enquadra-se como serviço comum, conforme a definição constante no artigo 6º, inciso XIII, da referida lei, uma vez que os padrões de desempenho e as qualidades dos bens a serem locados podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Desse modo, torna-se plenamente viável a comparação direta entre as propostas mediante critérios objetivos de julgamento, sem que haja a necessidade de uma



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



avaliação predominantemente técnica ou intelectual complexa sobre a execução do serviço em si. Tal enquadramento autoriza e fundamenta a adoção da modalidade Pregão, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, em estrita observância à legislação vigente. Adicionalmente, a complexidade logística para assegurar que os veículos e máquinas estejam em perfeitas condições de uso justifica a realização do procedimento prévio de pré-qualificação, garantindo ampla competitividade, transparência, mitigação de riscos contratuais e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. O serviço ora demandado está de acordo com as legislações pertinentes em vigor no momento da publicação, fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

As necessidades do Município de Icó para os serviços de locação de máquinas, veículos pesados e veículos leves estruturam-se nos pilares da segurança, eficiência, capilaridade logística e continuidade do serviço público, visando atender de forma integrada as seguintes pastas: Secretaria de Educação; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Segurança Pública e Cidadania; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente; e o Centro de Operações de Trânsito. O planejamento desta contratação observa os seguintes aspectos fundamentais:

- **Segurança e Confiabilidade:** Garantia de suporte operacional seguro mediante o emprego de maquinário e veículos em estrito estado de conservação, com vistorias prévias rigorosas efetuadas na fase de pré-qualificação, garantindo que os bens estejam aptos ao trabalho pesado e ao transporte de servidores ou materiais.
- **Qualidade e Regularidade:** Disponibilização de frota higienizada, revisada e adequada às normas do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações técnicas específicas, primando por manutenções preventivas e corretivas ágeis por parte da contratada, a fim de evitar a interrupção dos serviços essenciais de cada secretaria.
- **Cobertura e Especificidades Geográficas:** O território de Icó apresenta características de relevo diversas, com extensas áreas de estradas vicinais, ladeiras acentuadas e regiões que demandam intervenção constante de engenharia e infraestrutura. A complexidade geográfica e a extensão das zonas urbana e rural exigem veículos robustos, caminhões e máquinas pesadas com torque e tração adequados para o deslocamento de materiais e execução de obras. Como a frota própria municipal é insuficiente para suprir a totalidade das demandas operacionais, a locação externa torna-se a solução adequada.
- **Eficiência Operacional:** Planejamento e controle do emprego de cada máquina e veículo, visando a otimização do uso por hora trabalhada ou quilômetro rodado, garantindo a economicidade dos custos operacionais e evitando a ociosidade dos bens locados.
- **Acessibilidade e Especificidade da Frota:** Atendimento aos requisitos legais de acessibilidade para veículos leves de transporte institucional e adequação técnica de caçambas, retroescavadeiras e motoniveladoras para as demandas específicas da infraestrutura urbana e rural.
- **Gestão Integrada:** Coordenação centralizada e fiscalização setorial por parte de cada secretaria usuária para a fiscalização dos diários de bordo, relatórios de horímetro e requisições de deslocamento, assegurando a resolução célere de eventuais panes mecânicas

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



ou substituições de frota.

- **Sustentabilidade Financeira:** Busca por uma operação economicamente viável, com controle rigoroso de custos de locação em relação ao custo de aquisição e manutenção de frota própria, assegurando a qualidade do suporte logístico dentro das balizas orçamentárias municipais.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 14.133/2021 consagram os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, impondo à Administração o dever de dotar as secretarias finalísticas dos meios materiais necessários para a execução de suas competências constitucionais e legais, tais como a manutenção de vias públicas, a vigilância patrimonial, o suporte logístico da saúde e a distribuição de insumos.

Em Icó, Estado do Ceará, a demanda por suporte logístico e operacional abrange todas as regiões do município. Diante da insuficiência de frota própria e da alta demanda por manutenção de estradas e prestação de serviços urbanos, faz-se indispensável a contratação de serviços de locação. A presente contratação visa o fornecimento de veículos e máquinas conforme especificações de lotes e tipologias detalhadas nos anexos deste estudo.

4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE

4.1. Secretaria de Educação; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Segurança Pública e Cidadania; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente; e o Centro de Operações de Trânsito.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O procedimento de pré-qualificação abrangerá a análise integral da documentação de habilitação dos interessados, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, subdividindo-se nos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos especificados a seguir.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Destina-se a comprovar a existência legal da empresa e sua plena capacidade de assumir obrigações contratuais. Os interessados deverão apresentar documentação atualizada, acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme a natureza de sua organização:

- a) **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.
- c) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** Inscrição do ato



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a devida averbação no registro onde tem sede a matriz.

g) **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA

5.2.1. Os interessados deverão comprovar a regularidade perante os fiscos e a proteção aos direitos trabalhistas por meio dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Considerando a extensão da futura contratação e a necessidade de assegurar que a empresa suporte os custos operacionais iniciais (manutenção pesada, seguro total da frota, substituição imediata de ativos e folha de pagamento) antes do primeiro repasse público, serão exigidos:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, nos termos do artigo 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente. O documento deve conter os termos de abertura e encerramento do Livro Diário, indicação do número do livro e das folhas de transcrição, e assinatura do contador responsável, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas com menos de dois anos de constituição, os documentos limitar-se-ão ao último exercício ou ao balanço de abertura.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

5.4.1. A exigência de requisitos rigorosos de qualificação técnica e operacional justifica-se pela

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

natureza complexa da contratação, que envolve a guarda, manutenção e fornecimento de maquinário pesado e veículos em plenas condições de uso no território do Município de Icó. Os critérios compreendem:

- a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial, devendo discriminar expressamente os itens executados, e somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido pelo menos um ano de sua execução, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Certidão de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) contendo a indicação do responsável técnico, bem como a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo referido conselho (CRA).
- c) Comprovação de registro ativo junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE) para operar regularmente no âmbito do Estado do Ceará, acompanhada de Certidão de Inexistência de Débito Pecuniário junto ao DETRAN/CE e à própria ARCE, garantindo a regularidade cadastral e de tráfego dos veículos que comporão a frota operacional.

5.4.1.1 Dos Requisitos Específicos de Disponibilidade de Frota

5.4.1.1.1. Comprovação de disponibilidade de frota de no mínimo dez por cento de frota própria da empresa, composta por veículos e máquinas pesadas adequados e compatíveis com as especificações exigidas para o uso exclusivo da locação de veículos objeto desta contratação pública.

5.4.1.1.2. Apresentação de declaração formal de disponibilidade e propriedade, em estrita observância ao disposto no artigo 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a relação detalhada de todos os veículos e maquinários adequados que se encontram disponíveis para a execução integral dos serviços contratuais. A referida declaração deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos de ordem técnica:

- a) Identificação detalhada e individualizada de cada veículo e máquina, com a especificação exata de marca, modelo, ano de fabricação, capacidade operacional, tipo de combustível ou motorização e demais características técnicas relevantes que comprovem a adequação do bem ao lote pretendido.

5.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

Para a formalização da participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá emitir e confirmar eletronicamente, no sistema do certame, as seguintes declarações obrigatórias:

- a) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação.
- b) Declaração de Conformidade com Direitos Trabalhistas.
- c) Declaração de Conformidade dos Bens com as Especificações Técnicas.
- d) Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados.
- e) Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas.
- f) Declaração de Não Inidoneidade.
- g) Declaração de Não Vinculação a Trabalho Infantil ou Condições Análogas ao Trabalho Escravo, em cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.6. JUSTIFICATIVA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO NA FASE TÉCNICA

A inserção de exigências detalhadas e a realização prévia da habilitação em sede de pré-qualificação não violam o princípio da competitividade, mas promovem a sua devida qualificação e segurança



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

jurídica. Diante da logística e do alto número de quilômetros e horas estimadas para a frota municipal, a Administração necessita resguardar-se contra empresas sem estrutura real de atendimento. A pré-qualificação funciona como um filtro indispensável para assegurar que a empresa vencedora do futuro Pregão possua solidez administrativa, capacidade técnica imediata e faturamento regular, mitigando os riscos de abandono contratual ou paralisação dos serviços públicos.

5.7 – DA SUSTENTABILIDADE:

- 5.7.1. Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
 - 5.7.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
 - 5.7.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
 - 5.7.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
 - 5.7.5. Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nos itens acima.
 - 5.7.6. A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como diretrizes ambientais aplicáveis às contratações públicas. Além das exigências já estabelecidas quanto aos limites de emissão de poluentes e ruídos (Resoluções CONAMA e PROCONVE), a contratada deverá:
 - I – Comprovar a realização de **manutenção preventiva periódica documentada** dos veículos, conforme manual do fabricante e legislação de trânsito;
 - II – Apresentar **Plano de Gerenciamento de Resíduos**, contemplando destinação ambientalmente adequada de óleo lubrificante usado, filtros, pneus inservíveis e demais resíduos automotivos;
 - III – Manter os veículos em conformidade com as normas ambientais vigentes e boas práticas de eficiência energética.
- As exigências ambientais observam critérios objetivos, em conformidade com as diretrizes normativas federais aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

5.8 - DA SUBCONTRATAÇÃO, SUBLOCAÇÃO E LIMITES OPERACIONAIS

- 5.8.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que:
 - I – Seja expressamente autorizada no instrumento convocatório;
 - II – Não abranja a parcela principal do objeto;
 - III – Não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal medido por lote, conforme justificativa técnica constante neste ETP.
- 5.8.1.1. Fica vedada:
 - a) A subcontratação integral do objeto;
 - b) A transferência da gestão operacional do contrato.
- 5.8.2. As empresas subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como atendimento às exigências técnicas pertinentes à parcela executada, permanecendo a contratada principal integralmente responsável perante a Administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

5.8.3. A CONTRATADA poderá subcontratar a execução do objeto, desde que mantida a unidade de gestão, observando os seguintes limites para os Lotes 1 e 2:

5.8.4. **Limite de Subcontratação:** Até 30% (trinta por cento) do valor medido mensalmente para cada lote.

5.8.5. **Frota Própria Mínima:** A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, o percentual mínimo de 10% (trinta por cento) de frota própria vinculada à execução de cada lote.

NOTA TÉCNICA 01 (Justificativa do Limite de 30%): O percentual de subcontratação fixado em 30% visa adequar o certame à realidade do mercado regional de Icó/CE. Dada a vasta capilaridade das rotas rurais e a necessidade de veículos específicos para diferentes terrenos, tal limite permite que a empresa vencedora absorva prestadores de serviços locais, fomentando a economia regional e garantindo o atendimento de todas as localidades sem comprometer a logística.

NOTA TÉCNICA 02 (Justificativa do Limite de 10% de Frota Própria): A exigência de que ao menos 10% da frota seja de propriedade da Contratada (frota própria) serve como garantia de solvência técnica e operacional. Esse percentual assegura que a empresa detém capital fixo e estrutura mínima de prontidão para intervir em rotas críticas nos Lotes 1 e 2, evitando que a execução dependa exclusivamente de terceiros.

5.8.6. **Núcleo Indelegável:** Independentemente do percentual subcontratado, permanecem indelegáveis e sob responsabilidade direta da CONTRATADA: a gestão operacional (escalas e itinerários), o sistema de rastreamento/GPS, o faturamento e a responsabilidade civil e administrativa perante o Município.

5.9. DA GARANTIA DA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.9.1. Como condição de participação e para fins de salvaguarda dos interesses da Administração Pública Municipal, será exigida dos licitantes, quando da realização da fase competitiva do Pregão Eletrônico, a apresentação de Garantia da Proposta, a qual observará estritamente os seguintes parâmetros legais e operacionais:

5.9.1.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta no percentual de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.9.1.2. A exigência tem por finalidade:

I – Assegurar a seriedade da proposta apresentada;

II – Mitigar riscos de recusa injustificada à assinatura do contrato.

5.9.1.3. Sua execução ocorrerá apenas nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou apresentar a documentação exigida para a contratação.

I- Garantia de manutenção da proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da licitação, previsto no Edital, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ.

II- A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ.

5.9.2. CAUÇÃO EM DINHEIRO- A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

5.9.3. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA- Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

5.9.4. FIANÇA BANCÁRIA- A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:

- a. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
- b. OBJETO: Garantia de participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024-____
- c. VALOR: R\$ ____
- d. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias
- e. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

5.9.5. SEGURO – GARANTIA. A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

5.9.6. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO. custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) Garantir o **resgate integral do valor pago** pelo contratante ao final do prazo de vigência;
- c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
- d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
- e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

5.9.6. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.9.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

5.9.7.1. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.9.8. Do ponto de vista principiológico, não se verifica óbices quanto a exigência. Primeiro, pois, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 não traz qualquer princípio relativo ao sigilo das propostas ou dos licitantes. Por outro lado, a corrente doutrinária em questão estaria alinhada aos seguintes princípios:

- a) Legalidade: o art. 58 da Lei indica o momento para apresentação desta garantia como o momento da apresentação da proposta;
- b) Eficiência: a exigência da garantia previamente à fase de lances, contribui para o resultado útil do processo licitatório, qual seja: a celebração do contrato; e
- c) Impessoalidade: a exigência da garantia prévia à fase de lances, se aplicaria a todos os licitantes, não se exigindo apenas do melhor qualificado,

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



quando a fase de julgamento da proposta anteceder à fase de habilitação.

5.8.1. Como é possível constatar, não se verifica óbice principiológico para a aplicação do entendimento da exigência da garantia previamente à fase de disputa na licitação.

5.9.9. Pelo exposto, é possível concluir que:

- a) poderá ser exigida, desde que justificado no processo, a garantia de proposta de até 1% (um por cento) do valor estimado para o certame, objetivando evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor;
- b) já quanto ao momento de apresentação da garantia de proposta, a doutrina diverge sobre o tema, existindo entendimento de que:
 - b.1) a garantia da proposta deve ser apresentada no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema, devendo ser analisada pelo agente da contratação ou pregoeiro antes do início da fase de disputa; e
 - b.2) **outro entendimento de que a apresentação de garantia de proposta deve ser analisada apenas após a fase de lances, quando da apresentação da proposta ajustada.** (gn)

5.9.10. De qualquer modo, independentemente do entendimento adotado pelo órgão ou entidade, deve o instrumento convocatório do certame disciplinar qual o procedimento para a apresentação e a análise da garantia de proposta, devendo os portais de licitações se adequarem, sejam eles públicos ou privados, permitindo-se que a mencionada documentação seja apresentada pelos licitantes no sistema eletrônico, no momento do cadastramento inicial de propostas.

5.9.11. Nesse ponto, convém avaliar quando deve ser feita a aferição do atendimento, pelo licitante, à exigência de garantia de proposta. Para alguns, deveria ser um documento verificado antes da abertura das propostas/lances, para outros, deveria ser no julgamento da proposta (após a sessão de lances). Realmente, a Lei não define exatamente o momento para aferição da exigência, sendo certo que ela ocorrerá antes da análise da habilitação.

5.9.12. Em nossa opinião, a melhor opção é realizar tal exigência no momento da apresentação da proposta, Art. 58. Da Lei 14.133/21, **(antes a etapa de lances)**. Em nível de sistema, pode ser exigido que o licitante, no rito ordinário, realizasse previamente o upload do documento comprovador do atendimento da exigência (garantia de proposta), o qual seria aberto e analisado antes da conclusão do julgamento da proposta.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Em análise de contratações realizadas por meio de pesquisa na internet (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/core/dashboard/>), obtendo-se êxito, porém em consulta direta ao site do TCE/CE, localizou-se contratações similares por meio de homologações, onde optou-se por não fazer consultas diretamente junto com outros fornecedores.

6.2. Os serviços e bens listados deverão ser fornecidos exclusivamente por pessoas jurídicas que comprovem plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, com todas as certidões rigorosamente atualizadas e capacidade operacional para disponibilizar a frota e o maquinário exatamente como solicitado, dentro dos prazos regulamentares especificados neste planejamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



6.3. Para a modelagem desta contratação, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias contratuais, tecnologias de rastreamento, inovações e critérios de seleção que melhor atendam às necessidades do Município de Icó.

6.4. Como resultado dessa análise comparativa, observou-se que a modalidade de licitação adequada para o certame é o Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço por Lote. Tal escolha fundamenta-se no fato de o objeto possuir natureza de serviço comum, cujas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no mercado.

6.5. Portanto, com base no amplo levantamento de mercado e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, o tipo de solução escolhida é a que perfeitamente se alinha aos requisitos definidos pelo município e que maximiza a ampla competitividade. A modelagem leva em consideração os princípios da economicidade, eficácia, eficiência, padronização e as práticas usuais do mercado de locação corporativa de frotas e maquinário pesado.

6.6. Os serviços logísticos e operacionais demandados pelas diversas secretarias do município, atualmente, não podem ser atendidos de forma total e exclusiva pela frota própria municipal. O Município de Icó não possui veículos leves, caminhões e máquinas pesadas de engenharia em quantidade suficiente ou com o estado de conservação adequado para suprir a totalidade das demandas de manutenção de vias, distribuição de insumos, suporte à saúde e deslocamento de materiais.

6.7. A contratação de frota locada e terceirizada faz-se estritamente necessária para suprir o déficit crônico de maquinário e veículos públicos face à extensão territorial do município e à necessidade de intervenções simultâneas nas zonas urbana e rural, garantindo que as atividades administrativas e os serviços essenciais à coletividade não sofram solução de continuidade.

6.8. Além do exposto, a contratação integrada da locação com a obrigação de manutenção preventiva e corretiva integral por conta do fornecedor confere maior segurança jurídica e operacional ao município. Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as obrigações cíveis, trabalhistas e previdenciárias relativas à gestão dos bens, incluindo a reposição imediata de ativos em caso de pane mecânica, sinistro ou quebra, minimizando o risco de paralisação dos serviços públicos.

6.9. A contratação de empresa especializada, cuja idoneidade e capacidade de mobilização serão testadas previamente por meio do procedimento de pré-qualificação, atende de forma irretocável às determinações legais. Essa opção reduz drasticamente os custos operacionais e administrativos com oficinas, aquisição de peças e depreciação de ativos próprios, transferindo o risco de ociosidade para o particular e consolidando-se como a solução mais viável, segura e econômica para a Administração Pública Municipal de Icó.

6.10. ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE

6.10.1. Verifica-se, mediante prospecção realizada no mercado de locação de frotas e maquinário pesado, a existência de um contingente expressivo de potenciais fornecedores aptos a atender plenamente ao objeto desta contratação pública. O cenário regional e nacional é composto por uma diversidade de atores estruturados, incluindo grandes empresas locadoras corporativas e concessionárias especializadas, que já atuam em contratos similares junto à Administração Pública na região do Vale do Salgado e em todo o Estado do Ceará.

6.10.2. Tal pluralidade de competidores indica uma competitividade natural e robusta, variável mercadológica fundamental para a obtenção de propostas economicamente vantajosas, com taxas de



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

depreciação otimizadas e preços condizentes com a realidade de mercado para diárias de veículos e horas de máquinas operacionais.

6.10.3. A viabilidade da competição e a abundância de fornecedores estruturados neste ramo de atividade são ratificadas pelas inúmeras contratações de objeto idêntico registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Consultas realizadas com filtros específicos para o Estado do Ceará demonstram um histórico sólido de certames voltados à locação de maquinário e frotas concluídos com absoluto sucesso, confirmando que as exigências de habilitação estipuladas e a estrutura de lotes propostos estão em plena consonância com a capacidade de entrega do mercado atual e perfeitamente balizadas pelo procedimento prévio de pré-qualificação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para fins de aferição da exequibilidade das propostas e do planejamento operacional segue abaixo todas as especificações, de forma individualizada para cada item que compõe os lotes, as seguintes informações:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	INFRAESTRUTURA	COTRAN	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SEGURANÇA	SUDEMA	FINANÇAS	QTD TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO REBOQUE TIPO PLATAFORMA GUINCHO, PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.		1						1
1	2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2							2
1	3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2							2

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

1	4	CAMINHÃO TIPO PRANCHA ESTENDIDA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 30.0 (TRINTA) TONELADAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1							1
1	5	CAMINHÃO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM SERVIÇOS OPERACIONAIS, CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA ADEQUADA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, CARROCERIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, LICENCIADO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.	1							1
1	6	VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000 LITROS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	1							1
1	7	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3,5 TONELADAS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM DUAS PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.				9				9
1	8	CAMINHÃO-PIPA, 3 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, TANQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SISTEMA DE SUÇÃO E DESCARGA, CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL, LICENCIADO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM								3

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

		MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.							
1	9	VEÍCULO TIPO ENCHEDIRA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1						1
1	10	VEÍCULO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1						1
1	11	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS, 3 PORTAS, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.			2				2
1	12	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.				1			1
1	13	VEÍCULO CAMINHÃO UTILITÁRIO TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.000 LITROS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	3						3

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

1	14	VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), MOTOR A DIESEL, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADA COM LÂMINA OPERACIONAL E SISTEMA HIDRÁULICO FUNCIONAL, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1						1
1	15	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, UTILITÁRIO OU SIMILAR, COM NO MÁXIMO 20 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.		1					1
1	16	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE OPERACIONAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, EQUIPADA COM CONCHA DIANTEIRA E BRAÇO RETROESCAVADOR TRASEIRO, SISTEMA HIDRÁULICO FUNCIONAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO, ACOMPANHADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2						2
2	1	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.4 LITROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2	1	2		1		6



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

2	2	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "A", SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (QUILOMETRAGEM LIVRE), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO TIPO FURGONETA, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2020/2020, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, MOTOR MÍNIMO DE 1.6 CC, TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. DEVE TER AR CONDICIONADO(PASSEIRO E PACIENTE), SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002 E PORTARIA 2214/2017 GM/MS, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE.			3				3
2	3	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "B", SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (QUILOMETRAGEM LIVRE), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO ALTO, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2020/2020, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 PARA REMOÇÃO DE PACIENTES, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10(DEZ)			2				2

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

		METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRAZEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV TORQUE MÍNIMO DE 24 KGFMU CILINDRADA MÍNIMA, 2.000CMFI, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMA 70 LITROS, FREIOS E SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, TRANSMISSÃO: MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA RÉ, MOTORIZAÇÃO MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS TURBO COM INTERCOOLER COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES. DEVE TER AR CONDICIONADO(PASSAGEIRO E PACIENTE), SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE.							
2	4	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 TONELADA DE CARGA NA CARROCERIA E CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 2 PASSAGEIROS NA CABINE, MOTOR A DIESEL, ANO/MODELO MÍNIMO 2013, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE.			1				1
2	5	VEÍCULO TIPO (TOPIQUE), COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 14 PASSAGEIROS, 3 PORTAS, MOTOR A DIESEL, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, ACOMPANHADO DE			1				1

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



		TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.								
2	6	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS BICOMBUSTÍVEL, MÍNIMO DE CILINDRADAS 149CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE 12 LITROS ANO DE FBA/MOD MÍNIMO 2015, SEM MOTOQUEIRO, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.	4	6	2		5	5	22	
2	7	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2013, MOTOR BICOMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 1.0 LITRO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE	1	6	12	1		1	21	
2	8	VEÍCULO TIPO PERUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 LUGARES, MOTOR A GASOLINA COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.6, 3 PORTAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.		1					1	
2	9	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.8 LITROS, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO MÍNIMO 2018, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	1	1	4	1	1	1	9	

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

2	10	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO 1.3 8V, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), FREIOS ABS COM EBD, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 55L, CAÇAMBA (L) 844, AIR BAG LATERAL, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AR-CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" + PNEUS 195/60 R15, SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, CHAVE COM TELECOMANDO, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2021.								2	2
2	11	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 2.2 LITROS, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.								3	3

7.3. Ressalta-se que a divisão do objeto em **2 (DOIS) LOTES** distintos visa garantir que a Administração Pública obtenha maior eficiência logística e operacional, permitindo a segmentação do certame por categorias de especialização dos ativos, quais sejam, veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas de engenharia, atraindo empresas com expertise específica e frotas adequadas para cada setor de atividade.

7.4. O estudo técnico de dimensionamento e a estimativa da demanda para cada lote foram realizados com base no histórico de consumo e nas necessidades logísticas mapeadas junto às secretarias municipais participantes, permitindo aferir com precisão a quantidade estimada de quilômetros a serem rodados pelos veículos e as horas de operação a serem computadas via horímetro nas máquinas pesadas, conforme planilhas de consolidação técnica que se encontram apenas a este estudo.

7.7. O valor estimado para a contratação estará em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias municipais e observará os princípios da razoabilidade e da ampla busca por economicidade. Desse modo, os valores máximos admitidos e as tabelas de referência constarão detalhadamente no corpo do **Termo de Referência**, sendo fixados de forma definitiva logo após a conclusão da respectiva pesquisa de preços e consolidação do relatório de mercado.

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

7.8. Vislumbra-se que a futura fixação de valores com base na prospecção de mercado garantirá total compatibilidade com os preços praticados pelo setor privado correspondente, assegurando o cumprimento integral do disposto no artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como teto econômico seguro e atualizado para o julgamento das propostas e aferição da exequibilidade na fase competitiva do Pregão Eletrônico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. O Município de Icó, Estado do Ceará, necessita dispor de serviços integrados de locação de máquinas e veículos para viabilizar as ações finalísticas de suas diversas secretarias e órgãos. O objeto referido é imprescindível para suprir o fornecimento de meios materiais adequados para a manutenção dos serviços públicos prestados pelas unidades administrativas municipais. Como se trata de serviços comuns e imediatos, a contratação da locação corporativa e do maquinário representa a estrutura central da solução de mobilidade, dependendo apenas dos servidores designados como fiscais e gestores setoriais para acompanhar, monitorar e auditar a regularidade na execução dos serviços. Diante do exposto, encontram-se reunidos os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com o fornecimento desses serviços.

8.1.1. Para que o Município de Icó contrate a locação de máquinas, veículos pesados e veículos leves fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento estratégico adota os seguintes pilares operacionais e metodológicos:

- **Planejamento Estratégico das Necessidades:** Mapeamento das demandas internas de transporte de materiais, insumos da saúde e execução de obras públicas nas zonas urbana e rural, identificando requisitos específicos, tais como o emprego de caminhões caçamba com capacidade volumétrica adequada e máquinas pesadas de engenharia com potência compatível para a manutenção de estradas vicinais. O Termo de Referência descreverá detalhadamente os tipos e condições mínimas de conservação dos bens, os requisitos de manutenção preventiva e corretiva integral por conta da contratada, além do controle rigoroso de quilometragem e horímetro.
- **Processo Licitatório de Alta Eficiência:** Realização de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar do rito mais ágil e competitivo para a contratação de serviços comuns. O procedimento é obrigatoriamente precedido pelo instrumento da Pré-Qualificação, assegurando que apenas empresas dotadas de capacidade técnico-operacional real e frotas aptas ingressem na fase de lances, mitigando substancialmente o risco de descumprimento contratual.
- **Fomento ao Desenvolvimento Regional:** Estímulo à participação de empresas locais e regionais no certame, dentro das balizas permitidas pela legislação nacional, visando fomentar a economia do Estado do Ceará e reduzir custos logísticos de mobilização de frotas. Em cumprimento ao artigo 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, as exigências de habilitação e a divisão por lotes foram dimensionadas de modo proporcional, assegurando a ampla competitividade sem impor barreiras desnecessárias que restrinjam a participação de fornecedores de médio e pequeno porte.
- **Crítérios de Sustentabilidade Ambiental e Práticas Sociais:** Exigência de que as empresas contratadas comprovem a manutenção regular da frota com foco na redução da emissão de gases poluentes e na eficiência energética, atendendo ao artigo 6º da Lei Geral de Licitações e Contratos. O edital fixará parâmetros que valorizem a utilização de frotas modernas e energeticamente eficientes, equipadas com sistemas de telemetria ou monitoramento digital de rotas para otimizar os trajetos, reduzindo o consumo de



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

combustíveis fósseis e o desgaste dos ativos operacionais. No âmbito social, exigir-se-á o estrito cumprimento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos motoristas e operadores designados pelas empresas.

- **Gestão, Controle e Indicadores de Desempenho:** Implementação de mecanismos de controle rigorosos para gerenciar a execução do contrato, exigindo da contratada relatórios mensais de prestação de serviços baseados nos diários de bordo e nos registros de horímetro e quilometragem. A fiscalização setorial realizará inspeções periódicas in loco nos pátios e frentes de trabalho para verificar o estado de conservação das máquinas e veículos. Serão fixados indicadores de desempenho focados na pontualidade da entrega dos bens, na agilidade para substituição de ativos em caso de pane mecânica e na redução de falhas operacionais que possam comprometer as ações das secretarias.
- **Transparência, Publicidade e Participação Social:** Ampla divulgação de todas as fases do certame e da execução contratual mediante a publicação obrigatória dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Município de Icó. A sociedade poderá acompanhar a aplicação dos recursos públicos e a qualidade das intervenções logísticas por meio dos canais regulares da Ouvidoria Municipal, permitindo o recebimento de manifestações e sugestões relativas à atuação da frota locada.

8.2. Diante do amplo levantamento de mercado e da prospecção de soluções apresentada neste estudo, conclui-se pela total viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. Esta se consolida como a mais vantajosa para o Município de Icó mediante a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas, veículos pesados e veículos leves, sendo remunerada por preço unitário baseado em quilômetro rodado para a frota rodoviária e por hora de máquina efetivamente trabalhada para o maquinário de engenharia. No preço unitário ofertado pelas licitantes estarão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas indiretas, lucros e o fornecimento de veículos convencionais adequados, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, sob a condução de operadores qualificados quando a natureza da máquina assim o exigir.

8.3. A contratação de serviços de locação de frotas e máquinas fundamentada na Lei nº 14.133/2021 garante a convergência entre os princípios da eficiência, legalidade e economicidade. A Administração Municipal afasta o custo de depreciação de ativos próprios, elimina gastos diretos com oficinas e autopeças e concentra seus esforços na fiscalização dos resultados, apresentando-se a modelagem proposta como a abordagem ideal para atender as especificidades geográficas e operacionais do Município de Icó.

8.3.1. IDENTIFICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EXISTENTES

Vantagens:

- **Celeridade:** Permite a adesão a uma ata existente, reduzindo significativamente o tempo necessário para o processo licitatório.
- **Preços Competitivos:** Se a ata foi realizada em um processo competitivo, é possível obter preços vantajosos.
- **Flexibilidade:** A adesão pode atender a demandas emergenciais ou suprir lacunas até a realização de uma licitação própria.

Desvantagens:

- **Limitações Regionais:** Atas de outros municípios ou estados podem não contemplar as características específicas das rotas do transporte do município de Icó (rotas rurais, tipo de veículo necessário, quilometragens, etc.).

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

• **Capacidade de Atendimento:** O fornecedor da ata pode não ter condições logísticas ou técnicas para operar no município.

• **Falta de Controle Local:** Menor personalização e adequação das cláusulas contratuais às exigências do município.

Recomendação:

• Avaliar se existem atas vigentes compatíveis com as demandas do município de Icó, consultando plataformas como o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

• Em caso de urgência, a adesão a uma ata pode ser viável, desde que sejam respeitados os requisitos técnicos e legais.

8.3.2. REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Por que o Pregão Eletrônico?

A Nova Lei de Licitações prioriza o **pregão eletrônico** para bens e serviços comuns, incluindo transporte escolar, devido à sua transparência, ampla competitividade e facilidade de controle por meio de plataformas digitais.

Vantagens:

• **Ampla Concorrência:** Permite a participação de empresas de qualquer localidade, ampliando a competição e, possivelmente, reduzindo custos.

• **Transparência:** O ambiente eletrônico reduz riscos de irregularidades.

• **Flexibilidade na Contratação:** Possibilita a seleção por necessidade específica, otimizando custos e logística.

• **Desburocratização:** O processo é mais ágil.

Pontos a Considerar:

• **Elaboração do Termo de Referência:** Deve detalhar minuciosamente as rotas, tipo de veículo, exigências de manutenção e qualificação de motoristas.

• **Plataforma Adequada:** Utilização do Compras.gov.br ou outro sistema eletrônico homologado.

• **Acompanhamento do Processo:** O município precisa assegurar que as propostas atendam aos critérios de segurança, eficiência e custo-benefício.

MELHOR SOLUÇÃO - COMBINAÇÃO DE ESTRATÉGIAS

A depender da urgência e da situação orçamentária, o município pode adotar uma **abordagem combinada**:

1. Curto Prazo:

- Verificar a possibilidade de adesão a **atas de registro de preços existentes**, desde que adequadas às necessidades locais.
- Caso não haja atas compatíveis, avaliar a realização de uma **dispensa emergencial** para atender à demanda imediata.

2. Médio e Longo Prazo:

- Estruturar um **processo licitatório próprio**, preferencialmente via **pregão eletrônico**. Essa estratégia oferece maior controle e planejamento sobre os serviços a serem prestados.

3. Acompanhamento Contínuo:

- Monitorar a execução contratual e a qualidade do serviço prestado, ajustando rotas e condições de acordo com as necessidades dos alunos e escolas.

8.3.1. A solução mais eficiente consiste na realização de um Pregão Eletrônico com base em um Termo de Referência robusto, o que garante ampla concorrência e rigoroso controle sobre a execução dos serviços de locação. Eventual adesão a atas de registro de preços de outros órgãos,



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

embora possa representar agilidade momentânea, mostra-se juridicamente inviável e tecnicamente ineficaz para o caso concreto. Isso ocorre porque as atas externas dificilmente guardam compatibilidade com a modelagem de lotes específicos de veículos leves, pesados e maquinário de engenharia exigida para a realidade geográfica e operacional do Município de Icó.

8.3.2. Diante das opções vislumbradas, a realização de processo licitatório próprio na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, consolida-se como a melhor abordagem. Essa propositura abrange o fornecimento integrado de locação para atender de forma personalizada as secretarias municipais participantes, visto que a utilização de atas de terceiros não contemplaria as especificidades técnicas, quantitativas e os perfis de maquinário demandados pela Administração Pública local. A contratação direta dos serviços de locação por meio de certame próprio confere maior eficiência e qualidade na gestão da frota, além de permitir ampla competitividade no mercado.

8.3.3. A contratação indireta de serviços de locação tem suprido com êxito as demandas públicas de forma integrada, buscando a redução de custos operacionais quando comparada à aquisição direta de frotas e aos severos gastos com manutenção e depreciação de ativos. Em contrapartida, essa modelagem exige que as demandas sejam muito bem planejadas, monitoradas e controladas pela fiscalização municipal para afastar qualquer risco de descontinuidade ou insucesso operacional.

8.3.4. Considerando que a demanda em tela é composta por serviços comuns, cujos fornecedores são amplamente encontrados no mercado nacional e regional sem maiores dificuldades, a contratação mediante a realização de Pregão Eletrônico atende com perfeição aos mandamentos da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse procedimento assegura a busca pela proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando o princípio basilar da ampla competitividade entre as empresas locadoras.

8.3.5. A modelagem da licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo mostra-se tecnicamente mais recomendável sob o critério de julgamento por menor preço por lote, promovendo o agrupamento dos itens por afinidade de mercado e similaridade dos ativos rodoviários e de engenharia.

8.3.6. O procedimento administrativo instrumentalizado pelo Pregão Eletrônico viabilizará a contratação por lotes específicos, o que poderá resultar na assinatura de contratos individualizados por categoria de ativos, otimizando o gerenciamento das obrigações contratuais e a especialização das empresas parceiras.

8.3.7. A melhor solução encontrada busca priorizar a estrita conformidade com as leis e normativas vigentes, garantindo eficiência operacional, transparência e segurança jurídica na gestão pública de Icó. Optou-se pela contratação indireta por meio de licitação pública para suprir a lacuna logística existente. Para que a execução seja bem-sucedida, a empresa contratada deverá possuir capacidade técnico-operacional comprovada, bem como frota de veículos e máquinas em perfeitas condições de uso, além de suporte técnico especializado para substituições imediatas.

8.3.8. Com a estruturação da contratação por meio de lotes individualizados por categorias de veículos e máquinas, pretende a Administração Municipal alcançar a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços, buscando sempre a economicidade e a eficácia, sem descuidar das garantias de segurança a serem oferecidas em cada frente de trabalho.

8.4. Após uma análise minuciosa das diversas soluções disponíveis, considerando os aspectos de eficiência, economicidade, acessibilidade e adequação logística, a solução final adotada consiste na contratação por Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por lote, diretamente com fornecedores especializados do mercado de locação. Esse método possibilita total controle sobre a especificidade técnica dos bens a serem utilizados, garantindo que o maquinário pesado e a frota de veículos estejam perfeitamente alinhados com as diretrizes das secretarias do Município de Icó, promovendo o desenvolvimento eficaz das ações administrativas e o atendimento pleno do interesse



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



público.

8.5 – FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.5.1. A escolha da modalidade **PREGÃO**, obrigatoriamente na forma **ELETRÔNICA**, fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, plenamente aplicável às contratações de bens e serviços comuns, assim definidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

8.5.2. Conforme exhaustivamente demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, os serviços de locação de máquinas, veículos pesados e veículos leves enquadram-se perfeitamente na definição legal de serviço comum, uma vez que atendem aos seguintes requisitos:

- I – possuem especificações técnicas amplamente padronizadas pelo mercado automotivo e de engenharia civil, tais como tipo de veículo, potência mínima do motor, capacidade de carga volumétrica, exigências do Código de Trânsito Brasileiro, controle objetivo por quilometragem ou horímetro e condições padronizadas de execução e manutenção;
- II – permitem a comparação puramente objetiva e linear entre as propostas comerciais formuladas pelas empresas licitantes participantes;
- III – não demandam, por sua natureza estritamente operacional, nenhum tipo de julgamento técnico predominantemente subjetivo ou de valoração de metodologia de trabalho que afaste o critério puramente econômico.

8.5.3. A adoção do **PREGÃO ELETRÔNICO**, precedida pela etapa indispensável de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** técnica das empresas, amplia significativamente a competitividade, assegura total transparência ao certame e viabiliza a obtenção de propostas substancialmente mais vantajosas para o erário, em estrita observância aos princípios constitucionais e infraconstitucionais da eficiência, da economicidade e da ampla competitividade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (DIVISÃO POR LOTES)

9.1. No planejamento da presente contratação, optou-se pelo parcelamento do objeto mediante a formação de lotes, considerando a viabilidade técnica e a segregação da demanda. Tal estratégia visa mitigar riscos operacionais, pois a execução do objeto não depende de um sistema único e indivisível, permitindo que diferentes licitantes assumam trechos específicos sem prejuízo ao conjunto do serviço pretendido.

9.2. A fundamentação legal para esta escolha encontra-se no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. A divisão em lotes amplia a competitividade e permite que a Administração selecione propostas que apresentem maior vantajosidade econômica e técnica, garantindo a eficiência na prestação do serviço público.

9.3. A Administração observou as diretrizes do art. 40 da Lei Geral de Licitações, especialmente quanto ao planejamento de compras e ao princípio do parcelamento:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

9.4. A licitação por **MENOR PREÇO POR LOTE** mostra-se superior à adjudicação global, pois permite a participação de empresas de diferentes portes que operam em regiões ou rotas específicas. Esta modelagem respeita os princípios da padronização e da economicidade, evitando a concentração do mercado e assegurando a continuidade do serviço em caso de eventuais falhas em um dos lotes.

9.5. Conclui-se, portanto, que a divisão por lotes é a solução que melhor atende ao interesse público, aliando a viabilidade operacional à busca pela proposta mais benéfica para o Município.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Para a execução das atividades finalísticas vinculadas aos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas de engenharia, faz-se indispensável o fornecimento de condutores qualificados e o abastecimento regular de combustível. O Município de Icó esclarece que já dispõe dessas contratações devidamente formalizadas e em plena vigência, de modo que os motoristas, os operadores de máquinas e o fornecimento de combustíveis serão integralmente providos pela Administração Municipal por meio de sua estrutura própria e de seus respectivos contratos vigentes, cabendo à empresa contratada nesta licitação a responsabilidade estrita pela disponibilização e manutenção integral dos ativos rodoviários e de engenharia locados.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

11.1. A presente contratação está devidamente alinhada com as diretrizes do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Icó, encontrando-se em perfeita consonância com o planejamento estratégico e orçamentário consolidado das secretarias municipais participantes. O processo em apreço está respaldado pelas peças de planejamento plurianual e pelas leis diretrizes orçamentárias correlatas, integrando formalmente o mapa de contratações prioritárias e continuadas do Município de Icó, Estado do Ceará, haja vista a natureza essencial e perene dos serviços de suporte logístico automotivo e operacional de engenharia.

11.2. A Administração Municipal busca, por meio de um planejamento administrativo integrado, a utilização de mecanismos técnicos eficazes para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio e de investimento ao constante aprimoramento na execução dos serviços prestados ao cidadão. Desse modo, atende-se de forma estrita aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, primando sempre pela obtenção de resultados operacionais plenamente satisfatórios.

11.3. Esse alinhamento estratégico envolve consolidar uma cultura de governança e de estrita adequação dos gastos públicos ao atendimento das demandas prioritárias e essenciais da Prefeitura Municipal de Icó. A modelagem adotada viabiliza a maximização dos resultados com a otimização dos recursos financeiros disponíveis, mitigando os custos de imobilização de capital e direcionando o erário para a efetiva consecução das políticas públicas locais.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. O objeto central desta contratação consiste na locação de máquinas, veículos pesados e veículos leves para atender às demandas logísticas e operacionais das diversas secretarias do



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

Município de Icó, Estado do Ceará. A remuneração ocorrerá por preço unitário baseado no quilômetro rodado para a frota rodoviária e por hora trabalhada para o maquinário de engenharia, estando incluídos no valor ofertado todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas indiretas, lucros e a disponibilização de ativos adequados com manutenção corretiva e preventiva integral por conta da empresa contratada, com fornecimento de operadores qualificados quando a natureza técnica do maquinário assim exigir.

12.2. Apresentam-se como resultados primordiais a serem alcançados a maximização da economicidade a ser obtida pela Administração Pública em relação ao custeio de frotas próprias, a garantia jurídica de contratar empresas devidamente consolidadas no mercado e a mitigação dos riscos de obsolescência e depreciação dos ativos, assegurando que o município disponha de suporte logístico ininterrupto e eficiente para a execução de suas políticas públicas e obras estruturantes.

12.3. Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, a obtenção dos seguintes efeitos práticos e operacionais:

- a) Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto na fiscalização contratual, concentrando os esforços administrativos na mensuração dos resultados e na produtividade das máquinas e veículos;
- b) Atendimento integral a todos os preceitos legais e normativas técnicas vigentes no ordenamento jurídico nacional, em especial as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Mitigação drástica das chances de inadimplemento contratual por parte da empresa parceira, resguardando a Instituição contra desgastes operacionais ou custos extraordinários com manutenção mecânica e reposição de peças;
- d) Disponibilidade e Continuidade Operacional, que se traduz na garantia de substituição imediata de qualquer veículo ou máquina que apresente avarias, impedindo a paralisação dos serviços públicos essenciais do município;
- e) Assertividade, referindo-se ao sucesso na alocação e distribuição dos ativos conforme o cronograma e o planejamento de necessidades estabelecido pelas secretarias municipais solicitantes;
- f) Eficiência Energética e Conservação, medida pelo grau de cumprimento das exigências de frotas modernas e menos poluentes, gerando menor impacto ambiental e otimização no consumo dos combustíveis fornecidos pela Administração;
- g) Regularidade Técnico-Operacional, indicando o estrito cumprimento dos cronogramas de vistorias, manutenções preventivas e revisões periódicas obrigatórias sob a responsabilidade exclusiva da empresa locadora;
- h) Segurança Jurídica e Fiscal, compreendendo a comprovação regular dos encargos trabalhistas e previdenciários dos condutores e operadores por parte da contratada, afastando qualquer hipótese de responsabilidade subsidiária indevida para o erário;
- i) Atualidade e Flexibilidade, caracterizada pela adaptação contínua e célere dos serviços de locação às variações de demanda da prefeitura, permitindo o remanejamento dinâmico de veículos e máquinas entre as frentes de trabalho conforme as prioridades da gestão pública.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte, serão mitigados por meio de vistorias para que o veículo possa ter condições de trafegabilidade. A contratada deverá realizar medidas que possam evitar ou amenizar os impactos ambientais de acordo com a legislação estadual e nacional. Além de:

- A) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- B) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- C) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução integrada de locação de frotas e maquinário pesado mostra-se perfeitamente possível sob o aspecto técnico, fundamentadamente necessária para a continuidade do serviço público e plenamente compatível com as previsões orçamentárias do Município de Icó.

15.2. Após análise detalhada das demandas logísticas das secretarias municipais participantes, esta equipe de planejamento posiciona-se pela integral viabilidade da contratação. Trata-se de serviços comuns e contínuos de apoio logístico e operacional, de natureza essencial para o desempenho das atribuições dos órgãos públicos locais. Com base no alinhamento técnico dos documentos apensos, esta equipe não vislumbra óbices para o prosseguimento do feito, ressaltando que este documento possui caráter técnico e opinativo, balizado pelas premissas da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O posicionamento pela viabilidade encontra estrito respaldo nos seguintes dispositivos da Lei Geral de Licitações e Contratos:

- I – atende ao artigo 11, assegurando a seleção de uma proposta que represente o maior retorno econômico e operacional para a Administração Pública, garantindo o tratamento isonômico e a justa competição entre as empresas locadoras;
- II – observa os princípios da eficiência, do interesse público, da padronização e da economicidade dispostos no artigo 5º, visto que a modelagem foi precedida por ampla prospecção de mercado para assegurar preços compatíveis com a realidade do setor privado;
- III – cumpre as exigências do artigo 18, § 1º, demonstrando de forma clara a necessidade pública envolvida e apontando a contratação indireta como a solução mais vantajosa para mitigar os custos com depreciação e manutenção de frotas próprias.

15.4. O planejamento levou em consideração a necessidade de otimização dos gastos correntes e a estrita adequação das atividades produtivas municipais frente ao cenário econômico atual, garantindo que o dimensionamento por quilometragem e horímetro atenda com exatidão às demandas das zonas urbana e rural sem gerar desperdícios de recursos.

15.5. Diante de todo o exposto, estando plenamente configurados os requisitos técnicos, as estimativas quantitativas e a justificativa da escolha do objeto, declara-se ser tecnicamente viável e economicamente recomendável a contratação pretendida. Opta-se, por conseguinte, pela continuidade regular do processo administrativo, com a consequente remessa dos autos para a confecção do Termo de Referência, nos termos do artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



ANEXO II - MAPA DE RISCOS

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026-PQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE	
CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.	

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Especificação deficiente da demanda						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Contratação e execução deficiente do objeto					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.				SETOR REQUISITANTE / SETOR DELICITAÇÕES	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.				SETOR REQUISITANTE / SETOR DELICITAÇÕES	

RISCO 02						
Descumprimento de formalidade legal						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



1.	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação	AUTORIDADE COMPETENTE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO						
03						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	AUTORIDADE COMPETENTE				
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.	SETOR REQUISITANTE				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	SETOR REQUISITANTE / SETOR DELICITAÇÕES				
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.	SETOR REQUISITANTE / SETOR DELICITAÇÕES				

RISCO						
04						
Estudos preliminares deficientes						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no nº Decreto Municipal nº 06/2024, de 28 de março de 2023, e alterações posteriores, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RISCO 05						
Falha na elaboração do Termo de Referência						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no nº Decreto Municipal nº 06/2024, de 28 de março de 2023, e alterações posteriores, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				

RISCO 06						
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Não contratação do serviço					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço	SETOR DE LICITAÇÕES				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.	SETOR DE LICITAÇÕES				

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



RISCO					
07					
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta
Id	Dano				
1.	Não contratação do serviço				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço			SETOR DE LICITAÇÕES	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.			SETOR DE LICITAÇÕES	



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



14.133/2021.

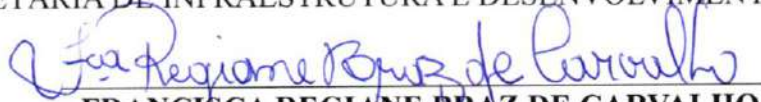
16 - MAPA DE RISCO

16.1. Segue no **ANEXO II**, fazendo parte de item específico deste estudo.

Icó - CE, 08 de maio de 2026

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:


MARIANA RUTH PEIXOTO QUEIROS LANDIM
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

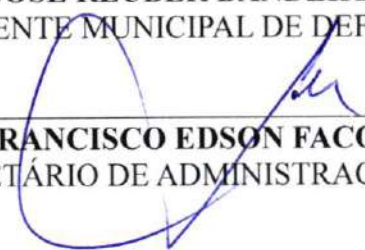

FRANCISCA REGIANE BRAZ DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE


ANTONIO MATIAS DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO


MIRELLY MARTINS BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO


LUIZ LUCAS DA SILVA – SUBTEN PMCE
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA


JOSE REUBER BANDEIRA GONDIM
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE


FRANCISCO EDSON FACO BEZERRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS